



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 605720

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Entidade: Câmara Municipal de Virginópolis

Excelentíssimo Senhor Relator,

Tratam os autos da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Virginópolis, referente ao exercício de 1998.

Na sessão plenária do dia 14/12/2006, o Tribunal de Contas julgou irregulares as contas, determinando a devolução aos cofres públicos pelo ex-Presidente da Câmara, referentes à remuneração recebida a maior, nos termos do acórdão de f. 117. Foi emitida a respectiva certidão de débito.

Devidamente intimados da decisão da Corte de Contas (f. 118 e 132), o interessado não efetuou o respectivo pagamento, vindo os autos a este Ministério Público de Contas para adoção das medidas cabíveis.

Tomadas as medidas pertinentes, a Procuradoria de Justiça Especializada no Combate aos Crimes Praticados por Agentes Políticos Municipais da Comarca de Belo Horizonte encaminhou a documentação de f. 168/171, comprovando a quitação dos débitos.

Considerando que não há mais medidas legais a serem adotadas no âmbito do Ministério Público de Contas, sugere-se a certificação da quitação e o arquivamento em definitivo dos autos, nos termos do art. 176, I, da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 1º de novembro de 2011.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas